
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.125, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 24.767.397,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.767.397,18 (Vinte e Quatro Milhões, Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Dezoito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
081012781114997659 - SEEL	0301	449051	11.753.776,49
462021312212978338 - FCP	0301	449039	440.879,43
462021339215038843 - FCP	0301	449039	1.299.729,16
462021339215038852 - FCP	0301	339039	100.000,00
562012112212978339 - ITERPA	0397	319004	1.153.596,00
562012112212978339 - ITERPA	0397	339008	1.613,00
562012112212978339 - ITERPA	0397	339047	240.048,00
562012133112978311 - ITERPA	0397	339046	241.956,00
562012133112978312 - ITERPA	0397	339049	39.620,00
622011012212978338 - HEMOPA	0661	339030	120.000,00
622011012212978338 - HEMOPA	0661	339036	63.866,09
622011012212978338 - HEMOPA	0661	339039	200.000,00
622011012212978339 - HEMOPA	0669	319016	566.313,01
792031812212976241 - FCA	0316	339030	500.000,00
792031812212978407 - FCA	0316	339030	10.000,00
792031812212978407 - FCA	0316	339036	100.000,00
792031812212978407 - FCA	0316	339037	4.500.000,00
792031812212978407 - FCA	0316	339039	150.000,00
792031812212978407 - FCA	0316	339040	10.000,00
792031812212978407 - FCA	0316	339047	20.000,00
792031812615088546 - FCA	0316	339040	100.000,00
792031812815088912 - FCA	0316	339014	20.000,00
792031812815088912 - FCA	0316	339033	25.000,00
792031812815088912 - FCA	0316	339039	5.000,00
792031854114978689 - FCA	0316	339014	600.000,00

792031854114978689 - FCA	0316	339015	600.000,00
792031854114978689 - FCA	0316	339030	50.000,00
792031854114978689 - FCA	0316	339033	600.000,00
792031854114978689 - FCA	0316	339036	300.000,00
792031854114978689 - FCA	0316	339039	300.000,00
792031854114978689 - FCA	0316	339047	120.000,00
792031854114978933 - FCA	0316	339014	80.000,00
792031854114978933 - FCA	0316	339030	10.000,00
792031854114978933 - FCA	0316	339033	30.000,00
792031854114978933 - FCA	0316	339036	10.000,00
792031854114978933 - FCA	0316	339039	400.000,00
792031854114978933 - FCA	0316	339047	6.000,00
TOTAL			24.767.397,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de janeiro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.838, de 20/01/2022.

DOE Nº 34.840, DE 21/01/2022- EDIÇÃO EXTRA

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**